LEI Nº. 2.559, de 14 de setembro de 2012

Autoriza a COHAPAR a transferir área para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial do Programa Minha Casa Minha Vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ APROVOU, E EU PREFEITO MUNCIPAL SANCIO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Para efeito de cumprimento total dos objetivos propostos na Lei No. 2042/2006, de 21/03/2006, que trata da doação dos lotes de terras Nº.s 107 e 108 A – 108B – 108C (Remanescentes da Gleba Patrimônio Cambé), para a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para viabilizar a edificação de unidades habitacionais, a donatária poderá alienar e transferir áreas dos referidos lotes ainda não edificados para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial do Programa Minha Casa Minha Vida, com o objetivo de edificar unidades habitacionais da terceira etapa do Residencial Antonio Euthimio Casaroto.

Art. 2º Caso a referida transferência ora autorizada no ART. 1º não resulte em edificação de unidades habitacionais através do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial no prazo estabelecido pelo Parágrafo 1º do ART. 1º da Lei 2.042/2006, a transferência dos lotes será revertida automaticamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de setembro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 151 de 16/09/2012